



AUTO DE MULTA

Nº 140 / 2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ACACIO PLENAS GOMES
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 168
Bairro: JD. MIRANTE Cidade / UF: RIBEIRÃO PIRES
CEP: 09425220 RG/CPF/CNPJ: 055 190 708 B1

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA SANTA CRISTINA 16
Bairro: SITIO BOCAINA - MAUA - SP Inscrição: 02 032 016

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2763/2025 Data da Notificação: 28/02/25 Data do Retorno: 03/07/2025

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO POR M ² (10 FMP M ²).	126 FMP

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 07.07.2025

Marcelo Sazerra Rodrigues
Auditor Fis. JAU 11.11
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)